



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIO/ES

EM, 7/2/2024

**DECRETO Nº 5.825, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO todo teor do processo administrativo nº 70174/2023;

CONSIDERANDO o processamento da anulação administrativa do Concurso Público Edital nº 001/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a devolução dos valores pagos pelos candidatos regularmente inscritos no certame;

CONSIDERANDO que alguns lançamentos de créditos encaminhados pelo Município foram rejeitados pelas instituições bancárias indicadas pelos candidatos;

CONSIDERANDO que há candidatos que não solicitaram o ressarcimento na forma do Decreto nº 4.973/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Os candidatos regularmente inscritos no Concurso Público Edital nº 001/2020 que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição e que formalizaram requerimento tempestivamente, nos termos do Decreto nº 4.973, de 28 de julho de 2023, cujo crédito do valor da taxa de inscrição não foi efetivado, deverão rever e corrigir os dados anteriormente apresentados por meio do site <http://concursos.serra.es.gov.br>, a partir do dia 22/03/2024.

Art. 2º Os candidatos regularmente inscritos no Concurso Público Edital nº 001/2020 que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição e que não solicitaram o ressarcimento na forma estabelecida no Decreto nº 4.973, de 28 de julho de 2023, deverão apresentar requerimento por meio do site <http://concursos.serra.es.gov.br>, a partir do dia 22/03/2024.

Art. 3º O requerimento de que tratam os artigos anteriores deverá conter os seguintes dados válidos: CPF, CONTA CORRENTE REGULAR E ATIVA, vinculada a qualquer instituição bancária e de titularidade do candidato.

§ 1º Os candidatos beneficiados pelos critérios de isenção de taxa não farão jus a qualquer tipo de ressarcimento.

§ 2º É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento de suas informações.





**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º A cada 30 (trinta) dias, contados da data de abertura das solicitações, será gerado lote com os dados cadastrados no sistema pelos candidatos, com imediata formalização do processo administrativo de pagamento.

§ 1º O procedimento de pagamento deverá ser finalizado em até 60 (sessenta) dias após o fechamento do lote de que trata o caput do art. 4º, ressalvados os casos em que ocorram rejeições bancárias, cuja relação será divulgada no mesmo site em que foi realizado o requerimento de devolução.

§ 2º Nos casos em que os dados do candidato constarem na lista de não creditados, deverão ser adotados os procedimentos estabelecidos no art. 1º deste Decreto.

§ 3º Adotadas as providências de revisão de dados previstas no art. 1º deste Decreto e havendo nova rejeição bancária, deverá o candidato buscar as informações e/ou ajustes junto a sua instituição bancária e/ou órgão competente.

Art. 5º O candidato que possuir dúvidas acerca do procedimento de devolução poderá encaminhar e-mail para [devolucaoconcurso@serra.es.gov.br](mailto:devolucaoconcurso@serra.es.gov.br) ou mensagem via WhatsApp nº (27) 98182-0040, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, de 10h às 16h.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Municipal em Serra, 6 de fevereiro de 2024.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800340037003000300038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL** em 06/02/2024 15:58

Checksum: **D13DB29EBB32B55BD6574C6E8AAEF8CC26BCB0239B91D44E6079F9A843BDF880**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3800340037003000300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.